



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

**PUBLICADO**  
*Journal Diário do Pato*  
Nº 3244 Data 29/10/2003  
AC. Centini

LEI Nº 2.288

**Data:** 22 de outubro de 2003.  
**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito suplementar, para reforço de dotação orçamentária no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal abrir crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco, a saber:

|                       |                                                      |
|-----------------------|------------------------------------------------------|
| 01.00                 | Câmara Municipal                                     |
| 01.01                 | Câmara de Vereadores                                 |
| 01.031.0001.2.001.000 | Atividades Legislativas                              |
| 3.1.90.16.00          | Outras Desp. Variav. – Pes. Civil ..... R\$ 5.000,00 |

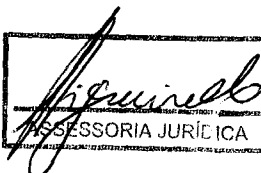
**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, a anulação parcial da dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente, a saber:

|                       |                                                   |
|-----------------------|---------------------------------------------------|
| 01.00                 | Câmara Municipal                                  |
| 01.01                 | Câmara de Vereadores                              |
| 01.031.0001.2.001.000 | Atividades Legislativas                           |
| 4.4.90.52.00          | Equipamentos e Mat. Permanente ..... R\$ 5.000,00 |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 22 de outubro de 2003.

  
Clóvis Santo Padoan  
Prefeito Municipal

  
ASSESSORIA JURÍDICA